

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeita do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 02/2022, conforme se segue:

Os itens 6.4.1.1 e 6.4.4 do Edital nº 02/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Experiência Profissional no setor Privado na área para a qual concorre desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou comprovação de efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas: 0,5 (meio) ponto para cada doze meses completos podendo apresentar até 05 (cinco) anos;
- Experiência Profissional no setor Público (Em atendimento à Emenda à Lei Orgânica nº 009/2013) na Área para a qual concorre desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração similar na qual conste dados suficientes, detalhando o cargo e as atribuições: 0,5 (meio) ponto para cada doze meses completos podendo apresentar até 05 (cinco) anos;
- * A soma do tempo de experiência nos setores Público e Privado encontra-se igualmente limitada ao período total de 05 (cinco) anos;
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 0,5 (meio) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 01 (um) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 02 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

6.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos para o cargo de Procurador.

Ficam incluídos os itens 6.4.1.1.1 e 6.4.1.1.2, conforme disposto a seguir:

6.4.1.1.1. A comprovação do período de efetivo exercício da advocacia privada deverá ser feita por um dos seguintes meios, sendo vedada a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

I - por certidão, expedida por cartórios ou secretarias judiciais;

II - por cópia autenticada de peça ou arrazoado forense elaborado pelo candidato, que tenha sido efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas.

6.4.1.1.2. Será desprezado o restante do tempo de serviço quando inferior a doze meses.

No Anexo III, na disciplina de Conhecimentos Específicos, passam a vigorar com a seguinte redação:

No cargo de Arquiteto

2. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais de Saquarema.

No cargo de Agente Fiscal de Obras

1.2. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais de Saquarema.

No cargo de Agente Fiscal de Posturas

3. Fiscalização de posturas, conforme o Código de Posturas do Município de Saquarema.

Saquarema, 05 de dezembro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita